



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 879 de 30 de Agosto de 1.972.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

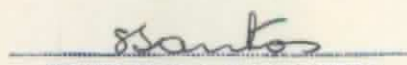
Artigo 1º- Ficam acrescidas em 25% (vinte e cinco por cento), todas as taxas de Serviço de Abastecimento de / Água deste Município, a partir de 1º de Janeiro de 1.973 (hum mil novecentos e setenta e treis).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 30 de Agosto de 1.972.-


GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no / lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária